ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia seis de agosto de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia treze de agosto de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001880-77.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Recorrido(s): MARIA SILVANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. RANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e contrariedade ao entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 1001671-55.2022.5.02.0045 da 2ª Região**, Recorrente(s): WAGNER ANCHIETA, Advogado: Dr. ERIVELTON FARIA MESQUITA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas ao reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, tudo conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência; custas processuais pela reclamada, que fica isenta na forma da lei. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, nos termos da tese firmada na ADI 5.766/STF. Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo STF na ADC 58. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 1001626-76.2022.5.02.0069 da 2ª Região**, Recorrente(s): XARLENE MARI NOCCI, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, tudo conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais a reclamada fica isenta na forma da lei. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, nos termos da tese firmada na ADI 5.766/STF. **Processo: RR - 1001420-83.2022.5.02.0062 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANA ROSA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das

promoções por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, tudo conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais a reclamada fica isenta na forma da lei. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação, nos termos da tese firmada na ADI 5.766/STF. **Processo: RR - 1001335-89.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCIO VALERIO RUIZ ALVES, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, às horas excedentes da 8ª hora diária e 44ª semanal e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001042-56.2021.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE MAURO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO DE PAULA SOUZA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 1000988-43.2022.5.02.0263 da 2ª Região**, Recorrente(s): BEATRIZ CARVALHAES FRANCA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2° e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1000708-85.2019.5.02.0034 da 2ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Recorrido(s): ANDRE GOMBIO DE JESUS, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, determinar que a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador da contribuição social a efetiva prestação de serviço, para efeito de incidência de juros de mora; e determinar a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/1996. Juros de mora e correção monetária com aplicação da taxa SELIC, conforme decisão do STF nas ADC 58 e ADC 59. **Processo: RR - 1000658-59.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): VAGNER RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista

por violação do art. 461, § 2° e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1000622-67.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDENIVAL EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n° 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte autora fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000364-48.2021.5.02.0709 da 2ª Região**, Recorrente(s): VERA LUCIA DE CEZARO, Advogado: Dr. JOSÉ BRUNO DE TOLEDO BREGA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA, URBANO FERNANDES DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. PAULA ANDRÉA AIRES VERÇOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, imputar ao Ente Público a responsabilidade subsidiária pelo cumprimento dos haveres trabalhistas reconhecidos em juízo, inclusive pelo pagamento dos honorários advocatícios estabelecidos em favor da recorrente. **Processo: RR - 1000341-62.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, Recorrente(s): OLIVIA RAMOS ALVES, Advogada: Dra. NEUCI DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2° e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1000340-29.2021.5.02.0027 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE AURELIO DE LIMA, Advogado: Dr. THIAGO MOLINI LEÃO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PEREIRA, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, condenar o segundo reclamado - Município de São Paulo - a responder subsidiariamente pelos créditos reconhecidos em favor do reclamante. **Processo: RR - 1000191-30.2021.5.02.0319 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Recorrido(s): DJALMA SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988 e contrariedade ao entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, por conseguinte, julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Invertido o ônus de sucumbência e, sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, determina-se que os honorários advocatícios sucumbenciais fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade, de modo que somente poderão ser executados se nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos da devedora. Ressalte-se a suficiência de recursos não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado o prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000172-83.2023.5.02.0018 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO MEDINA DA SILVA, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 2° e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade, acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 100697-79.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): DANIEL RODRIGUES MARTINS GOMES, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA MONTEIRO SOUZA OLIVEIRA, GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE EMPRESARIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100545-07.2021.5.01.0029 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Recorrido(s): DANIELI MORET MESQUITA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA MONTEIRO SOUZA OLIVEIRA, GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE EMPRESARIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100463-40.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Recorrido(s): CAROLINA DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. ALEXANDER DE SOUZA DUTRA, Advogado: Dr. LUDMILLA DE ANDRADE SILVA VENANCIO, INSTITUTO ESPERANÇA, Advogado: Dr. ERICH BERNAT CASTILHOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11860-85.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Recorrente(s): MICHELE PETRUCHELLI MACEDO DE JESUS, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. LUCAS ANDREOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL TUCKMANTEL MASIVIERO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da LINDB e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o município reclamado ao pagamento de horas extras por descumprimento do art. 318, da CLT, bem como do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescido do adicional legal, conforme se apurar em liquidação de sentença e reflexos decorrentes no período posterior à edição das Leis 13.415/2017 e 13.467/2017. **Processo: RR - 11230-61.2021.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): ADRIANA CARLOMAGNO BORELLI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR,

Advogado: Dr. SAAD JAAFAR BARAKAT, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogada: Dra. KARINA PICCOLO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fernanda Vissoto Biscaia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que as alterações decorrentes da Lei 13.467/17, no que concerne à matéria em epígrafe, não repercutem na esfera jurídica da reclamante, condenando a reclamada o pagamento de diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas, decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas desde a implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação . **Processo: RR - 11106-66.2021.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARTA DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. EVANDRO DE OLIVEIRA TINTI, Advogado: Dr. LEONARDO PAVANATTO SANCHES, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 9º-A, § 3º, da Lei 11.350/06, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferiu adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 10804-73.2022.5.18.0052 da 18ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREG NO COM HOT E SIMIL DO EST DE GOIAS, Advogada: Dra. HYLANNA CESAR SOUZA, Advogada: Dra. STEFANIA NASCIMENTO RAMOS, RECORRIDO: RESTAURANTE VENDA DO BENTO LTDA, Advogado: Dr. VICTOR AURELIO FIGUEIREDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 446-93.2023.5.05.0531 da 5ª Região**, RECORRENTE: UP EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. GIANCARLO AMPESSAN, RECORRIDO: VAILTON DE JESUS RAMOS, Advogado: Dr. ROBERNILTON BARBOSA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 285-04.2021.5.12.0032 da 12ª Região**, Recorrente(s): DANIEL DE QUADROS MARTINS, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CLARISSA RIBAS DAMBROS, Advogado: Dr. JULIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARLEY SIDNEI LUIZ, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CÁSSIO MURILO PIRES, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO QUINT DE CAMPOS, Advogado: Dr. FELIPE COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 168-14.2020.5.12.0043 da 12ª Região**, Recorrente(s): ARILTON OLIVEIRA MARTINHO, Advogado: Dr. EVERSON SALEM CUSTÓDIO, Recorrido(s): ILP - IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VANESSA DE AVIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: RR - 105-16.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Recorrido(s): GEILZA ALVES DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. LEONARDO VIEIRA DE AVILA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86-28.2023.5.11.0003 da 11ª Região**, Recorrente(s): AUCENIR COELHO DE SOUZA, Advogada: Dra. ADRESSE NUANCE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. LUIZ

ALBERTO DUTRA SCHMIDT, Recorrido(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. NATASJA DESCHOOLMEESTER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 378 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do período da estabilidade provisória, correspondente ao valor de doze salários devidos a partir da data da dispensa 01/03/2021, com os reflexos pertinentes, na forma da Súmula nº 396, I, do TST. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Recolhimentos fiscais e contribuições previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Honorários sucumbenciais em favor do polo ativo fixados em 5% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 55-32.2022.5.12.0062 da 12ª Região**, Recorrente(s): BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. WILSON RINHEL MACEDO, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. IANARA BARBOSA DA CUNHA VICTORINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 2273-91.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): MARIA DE LOURDES GUIMARAES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2264-32.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA JOSE NOGUEIRA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2113-66.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): RAIMUNDA LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2102-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): VALBER DE LIMA VIANA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2053-93.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): MARIA ONALICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2046-04.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO

DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA NEIDE NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 2011-44.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA MATILDE DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1997-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): CARMEN LAENIA ALMEIDA MAIA DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1984-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ZEURA CHAVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1979-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Dra. MARILIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO, Embargado(a): SOLANGE MARIA RODRIGUES DE FRANCA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1810-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE GENERINO DA COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1792-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCO JOSE LOURENCO NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1780-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior,

Embargado(a): ANA LIDIA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1633-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): VILANI LIMA MODESTO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1622-59.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): RAIMUNDA ARIADENES CHAVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1606-08.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): RAIMUNDA ORISLENE DA CUNHA CHAGAS, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1571-48.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): ANA BARBOSA RABELO DE AGUIAR, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1546-35.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): RITA MARIA DE LIMA FREIRE, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1522-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): MARIA MASTRENE DE SOUSA MAIA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1521-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA MARTA MAURICIO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da

causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1451-05.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): LUCILENE DE BRITO CAVALCANTE SOUZA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1423-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1378-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ALINE MARIA SILVA CHAVES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1368-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA HIGILDETE DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1366-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ELIZABETE LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1341-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCO OZANILDO DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO CAVALCANTE, Advogado: Dr. THAIS RABELO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1318-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1271-23.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira

Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): IRACEMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1262-61.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): GEISA MARA FERNANDES NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1258-24.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): FRANCISCO MAXIMO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1257-39.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO MARIO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1246-10.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): FRANCISCO FRANCILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1230-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA VERONICA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1209-80.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): ELIDER ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1203-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA DEUSENIR CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro

Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1192-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenaldo Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ALDENOURA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1191-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA ARLENE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1178-60.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARIA AURINETE NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO SUDERLAN RAULINO GIRAO, Advogado: Dr. JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1174-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOCIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1144-85.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ALCIRA LIMA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1142-18.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1131-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE EURES ALVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA,

Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1129-82.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1129-19.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO LEITAO MACHADO, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1128-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1126-64.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1124-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): HELISDIANE NOBRE DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1121-08.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA LUSINETE DOS REIS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1119-38.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA LUCENIR DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente

protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1118-87.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE MARCIANO FELIX, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1113-65.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANTONIA FRANCISCA DE SALES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1112-80.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JUNIOR, EMBARGADO: ANNE KARINE CHAGAS BRAGA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1107-24.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenaldo Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA FELICIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1099-81.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): FRANCISCO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1082-45.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): ANTONIO EDVAN SARAIVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1074-34.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: ROGERIO LUIZ RABELO MELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte

embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1060-50.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): RAIMUNDA ARENISA BEZERRA RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1051-25.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ALBENISA SARAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1049-21.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JUDITH RABELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1047-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1045-81.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA ARAUJO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1038-26.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): VERONICA ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1033-67.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE ERITON DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1020-05.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro,

Embargado(a): MARIA LUCIA RIBEIRO ROBERTO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1015-80.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JULIA MARIA GIRAO LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 1013-13.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: MARIA DE FATIMA CARDIAL RABELO, Advogada: Dra. AURIVANIA LIMA NOBRE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1006-21.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA JOSE DE FREITAS NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 1003-66.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSEFA MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): DEIVIANE MARIA GIRAO BATISTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002-81.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO NEURISON ALVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 997-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANTONIA SOLANGE BERNARDINO MARQUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos

de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 990-67.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA MARINETE OLIVEIRA ANIBAL, Advogado: Dr. TANIA RAFAELA DA SILVA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 988-97.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): AUREA VIANA DE ALMEIDA SARAIVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 978-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: CLEIDE MARIA MALVEIRA MALAGUETA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 978-53.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): VERA MARIA RABELO AGUIAR MOREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 977-68.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 976-83.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): RAIMUNDA PEREIRA LIMA FREIRES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 975-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANTONIO CARLOS BARROS COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente

protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 973-31.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA EVANY ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 955-10.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DE JESUS MUNIZ, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 950-85.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOAO BATISTA JACO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 948-18.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): AURIVAN GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 931-79.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS GIRAO PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. LIVIA NAYARA GOMES DE MELO, Advogado: Dr. LUANA ADELIA ARAUJO MARTINS, Advogado: Dr. LARISSA GIRAO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 920-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): NECILDA BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 919-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: LUZIRENE GIRAO LOPES FERREIRA,

Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 912-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): LIDIANA CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 911-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): LENIRA NOBRE DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 898-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: CARMEN LUCIA BARRETO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 896-85.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): GASPAR MOREIRA DA SILVA RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 887-26.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): RITA MARIA BANDEIRA GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 881-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): VIVIANNY KALINNY BEZERRA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 864-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: EDILANE DE OLIVEIRA NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no

mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 858-73.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 830-08.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): JOSE GLEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 828-38.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): SANDRA MARIA NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 809-32.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 808-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA GORETE FELIPE RAULINO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 807-62.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA EDINALDA BEZERRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 801-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 800-07.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA,

Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): SELMA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 798-37.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): FRANCISCO ANDRADA DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 796-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOSE CELIO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 794-97.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 788-56.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenaldo Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DILMA CHAVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 787-71.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ALBENISA COSME, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 786-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSEFA FABIANA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 780-79.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JERUZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração

e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 780-16.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): MARIA MARTA LEMOS RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 772-39.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ALCILENE DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 768-02.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): KLEBER DANTAS GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 765-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: FRANCISCA JAQUELINE CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 760-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 752-48.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): RAIMUNDA ENIRACIR FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 746-41.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): PAULO EUGENIO DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no

mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 744-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: LENIARA MAIA LEMOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 740-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: ANTONIO MARCOS DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 736-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE VALDENI SARAIVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 734-27.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA JOSE CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 733-08.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 730-87.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE BATISTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 729-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): CHARLIANA COUTINHO DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 724-80.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE

MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): JOANA DARC DE OLIVEIRA SABOIA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 722-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): ANGELA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. VITORIA GUERRA VIANA, Advogado: Dr. CLINT CAVALCANTE MAIA, Advogado: Dr. LETICIA IPIRANGA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 721-28.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): JOSE VALDECIR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 700-52.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FAUSTINO ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 693-60.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARCOS ANTONIO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 680-61.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO CLEIDSON GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 674-54.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA SILLVANY DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 648-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante:

MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): FERNANDO ODILON DA COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 646-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 644-19.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ELIZONEIDE ABREU DAMASCENO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 642-49.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA MAIA DE OLIVEIRA MENESES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 640-45.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SARAIVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO CAVALCANTE, Advogado: Dr. THAIS RABELO CAVALCANTE, Advogado: Dr. DAVID DENY FERREIRA FELIX, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 639-60.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): FRANCISCA LENACI NOBRE E SILVA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO CAVALCANTE, Advogado: Dr. THAIS RABELO CAVALCANTE, Advogado: Dr. DAVID DENY FERREIRA FELIX, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 631-20.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): WALLISON RABELO CRUZ, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte

embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 629-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARINA RODRIGUES RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 629-50.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARTA MARIA BEZERRA GUIMARAES CARNEIRO, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 617-02.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCA MARIA LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 584-46.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Embargado(a): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA RAULINO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 575-84.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): ANNE JAQUELINE RAULINO SILVA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 561-03.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Embargado(a): ALBER MILLER BANDEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 556-44.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Embargado(a): MARDJANIA NOGUEIRA SALDANHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR**

- 515-77.2022.5.07.0023 da 7ª Região, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO CESAR NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 470-73.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FRANCINEIDE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 469-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): FARISTON RODRIGUES GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 355-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ADEILDE CHAGAS LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 264-59.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA ELIEUDA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100-94.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Embargado(a): MARIA LIGIANE MARTINS DE LIMA SOBREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 53-23.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, Embargado(a): FRANCISCA ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da

causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 9-04.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Embargado(a): MARIA DE FATIMA LIMA GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RRAg - 1-94.2021.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: PJTA EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Dra. GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, Embargado(a): GERIVAL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLAUDIO FABIANO BOAMORTE BALTHAZAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000779-89.2019.5.02.0292 da 2ª Região**, Embargante: AERCIO LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. SÉRGIO DE PAULA SOUZA, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação da reclamada o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor do patrono do autor, no importe de 10% sobre o valor da condenação, que será apurado em liquidação. **Processo: ED-RR - 101650-86.2016.5.01.0031 da 1ª Região**, Embargante: CELIA MARIA DE MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. NILCÉA VILELA, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL JULIANO MOREIRA, Advogado: Dr. ARMANDO LUIZ GOMES FERNANDES, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002052-96.2017.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. WILLIAN CRISTIAM HO, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001982-61.2021.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): ROSEMERE ERNESTO DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO MENDES PASLANDIM, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. ADRIANA ALVES DE MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001702-64.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC , Advogada: Dra. MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. RICARDO SANTOS, Advogado: Dr. WILLIAN DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001669-33.2021.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: ISABEL CRISTINA RAMOS, Advogado: Dr. WILLIAM FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr. FABRICIO PRUDENCIO DA SILVA, RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JULIO CESAR

LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000908-41.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE, AGRAVADO: UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. JAIME DA COSTA, LEDA MARIA DE MELLO FACIULLI, Advogada: Dra. VIVIAN LOPES DE MELLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000904-98.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. JAIME DA COSTA, VALERIA DE CASTRO TENORIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS ROMÃO REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000778-44.2018.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): FLAVIO TEOFILO BRAZ, Advogado: Dr. LETÍCIA PAULA TORRENTE MARTINELI CARLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000352-91.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. ANA VERÔNICA DA SILVA, NICHOLI DI MARI SILVA SANTOS, Advogado: Dr. VICTOR MARTINS AMÉRIO, Advogada: Dra. KAREN OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101327-20.2018.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): OSWALDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO FONTES DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101213-53.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARCELO MEDINA BARROSO JUNIOR, Advogado: Dr. RAPHAELA BENJAMIM PAES FARIA, TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100694-55.2019.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): EVANGELINA GOMES DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. JEAN PAULO RUZZARIN, Advogado: Dr. MARCOS JOEL DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARACELI ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100570-29.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, GILBERTO SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. VIVIAN CRISTINA PEREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21079-65.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, ROSANA PINTO PIMENTEL, Advogada: Dra. CÁTIA ELISÂNGELA MATTA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20233-91.2022.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. DEIVI TROMBKA, Advogado: Dr. CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, SIMONE DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO GUSTAVO DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20141-43.2020.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MAGALIE NELSON, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20112-67.2022.5.04.0782 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JL SOLUCOES EM SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. FABIANA ZYSKO, SANDRA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA, Advogada: Dra. CAMILA SPIEKERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12051-81.2015.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. ADILSON GUIMARÃES, VERA VIANA VENTURA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVÓIA, Advogada: Dra. HELOISA MIRANDA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11673-62.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARINA DE SOUZA BOLOGNA, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogado: Dr. MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11671-19.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): EDVALDO SOUZA PIRES, Advogada: Dra. SILVANA RODRIGUES DE JESUS, T&D SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11601-54.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, AGRAVADO: FABIO JUNIO TEIXEIRA, Advogada: Dra. PATRICIA DE FREITAS DARCOLITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno quanto aos temas "horas extras", "adicional noturno" e "intervalo intrajornada"; II - conhecer do agravo interno em relação aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11173-25.2016.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE

COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP, Advogado: Dr. APARECIDO INACIO FERRARI DE MEDEIROS, Advogado: Dr. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA, AGRAVADO: SIEMACO ITANHAEM E REGIAO, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA PRATES, GALATAS - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO ANGELO MASINI PIFAIA, CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CACAO, Advogado: Dr. FABIO AFFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11112-43.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. WILSON CARLOS GUIMARAES, AGRAVADO: SEVERINO VICTOR DE MORAES, Advogado: Dr. FLAVIO MARIZ FREIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10805-05.2021.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, ENI LUZIA BALDUINO, Advogado: Dr. KAMILA KENIA DE OLIVEIRA AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10796-50.2020.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno em relação aos temas "terceirização" e "descontos previdenciários", bem como condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interno quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10764-93.2020.5.03.0112 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, AGRAVADO: ANTONIO LUIZ DO CARMO, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS BATISTA, COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, GETULIO JULIO COLEN LAURE, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10207-59.2020.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): LUCIMEIRE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO ANDRÉ MANTOVAN, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. REINALDO BASTOS PEDRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10160-76.2021.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior,

Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, GILBERTO RAMOS DE LEMOS, Advogado: Dr. ANA CRISTINA NASSIF KARAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2158-82.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): JOAO VITOR SILVA DA CRUZ, Advogada: Dra. MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1320-30.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1295-88.2014.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Patrícia Vianna Meirelles, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1261-76.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRED DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1059-02.2022.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ADRIANA PIEDADE MARINHO, MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 954-25.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ALTAIR ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 908-46.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GAFOR S.A., Advogada: Dra. JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. WALDYR COLLOCA JUNIOR, AGRAVADO: LUIZ FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO DE CASTRO, Advogada: Dra. SANDRA REGINA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. SILVIO CESAR DE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-76.2020.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): JANAINA SOUZA GUIMARAES E OUTRAS, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, T P DE ALBUQUERQUE - ME, Advogado: Dr. IZABHELE LOPES MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 772-29.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): LOSANGELA TERLECKI DE MOURA, Advogada: Dra. MARCELA JARESKI DARELLA, TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ANDRÉIA CÂNDIDA VÍTOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 730-29.2021.5.06.0019 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PATRICIA MARIA PEREIRA, Advogada: Dra. MICHELLY EMILIA FARIAS PEDROSA, AGRAVADO: FRT TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA DO VALE, Advogado: Dr. LUCIANO MALTA CABRAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 449-63.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, MARIA BENEDITA MAGNO MORAES, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO BARROS, Advogado: Dr. ISAQUE MANFREDI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 380-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 350-30.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DILVANEIDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 314-39.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: FRANCISNALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LAZARO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 311-96.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOAO SOARES DE FIGUEIREDO FILHO, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 238-24.2022.5.14.0425 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): DAMIANA BEZERRA DE OLIVEIRA SOTERO, J. F. R. CONSTRUCOES LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 231-91.2019.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO

DE SOUZA PARENTE, Agravado(s): JANINHA SIQUEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRO SERRATINE DA PAIXÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 218-53.2019.5.09.0562 da 9ª Região**, AGRAVANTE: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALECIO GOMES NETO, AGRAVADO: SERGIO ACIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HORACIO TOLEDO NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno, quanto aos temas "responsabilidade civil do empregador" e "valor arbitrado", e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento em relação ao tema "acidente de trabalho". **Processo: Ag-AIRR - 196-06.2022.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): BUREAU DE SERVICOS PAPALEGUAS LTDA - ME, Advogado: Dr. MARCO ALLIOT DE GÓIS PEREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA MORAES DO NASCIMENTO, Agravado(s): FRANGO PRENSADO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. JULIANA GOIS DE SOUZA, NADSON GOIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO MELO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 196-35.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): ELIESIO PAULO DE JESUS, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 169-65.2021.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. MARILAN DE SOUZA, Agravado(s): ELIZEU APARECIDO DA COSTA, Advogado: Dr. MILTON POLISZUK, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR, Advogado: Dr. CLÁUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAIR ANTONIO TOMBOLO CAMPESTRINI, LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, §4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado. **Processo: Ag-RR - 149-45.2020.5.09.0672 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. CHARLES MICHEL LIMA DIAS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, Advogado: Dr. BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI, Advogado: Dr. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, Advogada: Dra. LORENA MARIA ALVES MOREIRA, Agravado(s): BENEDITO ANTONIO NICOLETE, Advogado: Dr. EDMILSON MARQUES, CNS EMPREENDIMENTOS EM TRANSPORTES E MINERIOS EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO GUIMARÃES ERHARDT, EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME, Advogado: Dr. GABRIELA MEINERT VITNISKI, EMTEP TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. KALINE MICHELS BOTEON, GJV ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. KALINE MICHELS BOTEON, PERNAMBUCO CONSTRUCOES E MONTAGEM INDUSTRIAL LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. SEBASTIAO TEIXEIRA, REFTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, RHAMATECH ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JOSIANE FALCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 96-57.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 55-84.2023.5.21.0017 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. THIAGO CÉZAR COSTA AVELINO, Advogado: Dr. LIDIERY BARBOSA BEZERRA MARIZ, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. JEAN CARLOS VARELA AQUINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001156-72.2022.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): ANA RAFAELA GOMES DO CARMO, Advogada: Dra. JANE DE CAMARGO SILVA, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000710-49.2016.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. OSMAR ZIMMERMANN JÚNIOR, UASTRE VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MOACIR ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000646-54.2022.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARTA FELIX CARDOSO, Advogado: Dr. REGGIANE APARECIDA GOMES CARDOSO DEL POZO, Advogado: Dr. CARLOS DEL POZO PRIOR, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogada: Dra. JANE KETTY MARIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. JAIME DA COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventilii Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000545-20.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): DAVID CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 392-405, sem exercer o juízo de retratação a que alude o artigo 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 163740-21.2003.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): NERCLES BRASIL CABALERO, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, STAR AMERICAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EDNARDO BLUMETTI BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21637-51.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogada: Dra. CÁRMEN REGINA GUIMARÃES

PIERETTI, Advogado: Dr. ANDRÉ NETTO COSTA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO LEAL, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): FRANCIELI FAVA, Advogado: Dr. RODRIGO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LUÍS LEONARDO GIROTTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Canoas e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11522-94.2019.5.15.0105 da 15ª Região**, RECORRENTE: CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. DONIZETI APARECIDO BUENO, Advogada: Dra. GRAZIELA ROVERSI, RECORRIDO: GILMAR ROSENO DA SILVA, Advogada: Dra. ELAINE FERNANDES DA COSTA NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e prover o agravo regimental para processamento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10966-67.2022.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): FABIANA DO CARMO GONCALVES FONSECA, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. THAIS FERNANDA DE LIMA HERGESEL, RPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-60.2023.5.03.0056 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogada: Dra. RITA DE KASSIA ABREU DE FARIA, AGRAVADO: LUAN SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. RENAN DINIZ VAZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumetno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2265-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2125-80.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: TAIS CRISTINA GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2117-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: RAIMUNDA EVANDIR SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-44.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: NATALIE PAZ DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2066-92.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MEIRE ANE ALMEIDA MACHADO ARCINO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-56.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARLIETE MOURA GADELHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA JOSE DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2019-21.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA MIRIAM DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA LUCIA NOGUEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA GILCILENE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2001-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE LUCIANO FELIX VIEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-15.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSE ARISTON NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): FRANCISCA FRANCINEIDE NOBRE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1977-69.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: KATIANE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-62.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1967-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA ELIENE DA SILVA SOUSA,

Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-29.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: LEONICE BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CASTRO, Advogada: Dra. LARISSA GIRAO SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-82.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE CLEISON DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA NILBERLANGIA DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1777-62.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: GEANNE MARIA DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA ALDINEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1693-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JUNIOR, Advogada: Dra. ADINE FERREIRA BEZERRA, Advogada: Dra. MARILIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): FRANCISCA HELENA RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ANA CLEIDE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, ESPÓLIO DE JUSCELINO DA SILVA - CPF: 473.251.003-53, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-04.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DJANA MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-12.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): OTACILIO DELFINO DE LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-27.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): LIBIA GIRAO SOARES DE FREITAS, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-44.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-43.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSEFA CRISTIANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA ANGELA MARIA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-83.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCINEUDO GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-21.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO CAVALCANTE, Advogada: Dra. THAIS RABELO CAVALCANTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA AZENATE PINHEIRO NOBRE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-03.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA LUCIA GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-34.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA ELINEUDA DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): RAIMUNDA ANTONIA DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: DARLENE DUARTE PINHEIRO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIO ODILO NOBRE RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MEYRE ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698-82.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): CLEIA LUCIA LIMA LEITAO, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-44.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, RECORRENTE: MARIA DE FATIMA LOURENCO MAGALHAES, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. SAVANA FARIA MAGALHAES FERREIRA, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 402-26.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOAO PAULO RABELO NETO, Advogada: Dra. THAIS RABELO CAVALCANTE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO CAVALCANTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-73.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE:

MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA VANIA RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-61.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS RABELO ROCHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-36.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA EDILENE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-43.2023.5.08.0103 da 8ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. ANA JULIA BIAZI PAULOVICH DE LIMA, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. GILBERTO MARQUES PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000697-15.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: BUSINESS BANK FOMENTO MERCANTIL EIRELI, Advogado: Dr. FERNANDO MERLINI, Embargado(a): NEUSA ELVIRA BEUTLER, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGUES PONCE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a executada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000642-89.2022.5.02.0361 da 2ª Região**, Embargante: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. EDIVALDO NUNES RANIERI, Advogada: Dra. ANDREA ANTUNES NOVAES, Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE NOVAES ACHÔA, Embargado(a): ALL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. MARIO LEHN, EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), LUIZ FLORENTINO DE SOBRAL, Advogado: Dr. EDIVALDO NUNES RANIERI, Advogado: Dr. JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR, MASSA FALIDA da EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO DE UBERABA LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIACAO DIADEMA LTDA , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIACAO IMIGRANTES LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIAÇÃO JANUÁRIA LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA da VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de BJS TRANSP.,OBRAS,SERV.,COM.,IMPOR E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de EMPRESA GUARATUBA LTDA - ME, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de EMPRESA ONIBUS SANTO ESTEVAM LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, MASSA FALIDA de HELEMI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de MAUA OBRAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de PRINCESA DO ABC LOC.DE VEIC.TRANSP.TUR.COM.IMP.E EXP.LT, Advogado:

Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de REAL AMAZONAS TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de SOLTUR - SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de TAZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de TRANSMIL-TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de TRANSPORTADORA REAL SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de TRANSPORTES JAÓ LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de TRANSTAZA RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIACAO CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIAÇÃO CAPITAL DO VALE LTDA., MASSA FALIDA de VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA - ME, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIACAO IZAURA LTDA, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIACAO JARAQUI DA AMAZONIA LTDA - ME, Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIACAO REAL LTDA, MASSA FALIDA de VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIAÇÃO TUPÃ LTDA., Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA de VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, MASSA FALIDA do AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. , Advogado: Dr. ELIAS MUBARAK JÚNIOR, VIAÇÃO ESTÂNCIA DE RIBEIRÃO PIRES LTDA., Advogado: Dr. VINICIUS TAVARES MANHAS, VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 211700-39.2007.5.02.0009 da 2ª Região**, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. ALFREDO ZUCCA NETO, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. TÂNIA MARA MORAES LEME DE MOURA, CLAUDIO SORREGOTTI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da executada para, integrando o julgado, sanar omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 149000-31.2008.5.01.0264 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. BRENDA PRISCILA ALBUQUERQUE DA COSTA, Embargado(a): CARLOS ROBERTO CONCEICAO DE AZEREDO, Advogado: Dr. ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101047-80.2020.5.01.0028 da 1ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. FILIPE LEITAO DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. DANILO DOS SANTOS LIMA XAVIER, Advogada: Dra. MICHELE HUBER DA SILVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Embargado(a): MARCO TULIO FEIJO FERNANDES, Advogado: Dr. HUGO LOPES PEREIRA COELHO PAIM, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100574-14.2021.5.01.0011 da 1ª Região**, Embargante: DARCY PEREIRA DIVINO, Advogado: Dr. BRUNO MARQUES RANGEL, Advogado: Dr. REGINALDO RAMOS DA SILVA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-EDCiv-RR - 100299-13.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Embargante: ROLDAO PEREIRA SIMAS FILHO, Advogado: Dr. JOMAR DOS REIS QUINTAS, Advogado: Dr. CLÁUDIO LUIZ COSTA DA MOTTA, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 16296-72.2021.5.16.0008 da 16ª Região**, Embargante: ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO LUIS COSTA DUAILIBE, Embargado(a): ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. WEMERSON TIAGO ALVES AMORIM SILVA, Advogada: Dra. NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-RR - 11796-56.2015.5.15.0054 da 15ª Região**, Embargante: NILMA ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Embargado(a): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11453-76.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Embargante: CLAUDIO VALENTIM MAGNANI, Advogado: Dr. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. GERSON DE MIRANDA, Advogado: Dr. OSVALDO SOARES DA SILVA, Embargado(a): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. LERONIL TEIXEIRA TAVARES, Advogado: Dr. DÉBORA NOBILE MATOS, Advogado: Dr. MAURÍCIO EDUARDO ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11381-26.2015.5.01.0034 da 1ª Região**, Embargante: TERRALAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, Embargado(a): EDIMILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA, HEKO EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, ICS & J PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. BIANCA COELHO ESTEVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11331-39.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, Embargante: SIFCO S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Embargado(a): ALEX MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS DE SOUZA, DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 11246-85.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): LEANDRO CEZARIO BORGES, Advogada: Dra. LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e aplicar a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte autora, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da

condenação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10768-70.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: TATIANA FARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS GRISOLIA FRATAR, Embargado(a): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 10577-30.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Embargante: TEIME SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Embargado(a): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para sanar omissão e, imprimindo-lhe efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé, correspondente a 5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 81, do CPC/2015, em razão da interposição de agravo manifestamente incabível, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 412 da SBDI-1 do TST. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 10513-40.2022.5.03.0101 da 3ª Região**, Embargante: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ, Advogado: Dr. GUILHERME DE SOUZA CASTRO, Embargado(a): ANGELITA LUCIENE BORGES, Advogado: Dr. DENIS OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. LUDMILLA DA CUNHA ALVES, MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RRAg - 10395-39.2018.5.03.0090 da 3ª Região**, Embargante: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS, Embargado(a): RODNEI AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. JOEL DE ANDRADE RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 10222-24.2021.5.03.0150 da 3ª Região**, Embargante: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. JOYCE JARDIM GOMES, Advogado: Dr. GERALDO ROBERTO GOMES, Embargado(a): JACINTO SANTANA, Advogado: Dr. JAIME RIBEIRO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10218-03.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Embargante: MARCIO BATISTINI GAUTHIER, Advogada: Dra. FRANY DE MELLO FRANCO, Embargado(a): CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Dr. WELINGTON JOSÉ PINTO DE SOUZA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10115-67.2020.5.15.0089 da 15ª Região**, Embargante: FRANCISCO EGYDIO DEL NERY NETO E OUTRA, Advogado: Dr. MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. MARCOS FERNANDO DE TOLEDO MOREIRA, Advogado: Dr. GRACIENE FONTANA CRONKA, Embargado(a): ALEXANDRE CALIXTO ALVES, Advogada: Dra. VIVIANE LÚCIO CALANCA CORAZZA, Advogado: Dr. JOCELINO JUNIOR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração cível e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1523-53.2011.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE

EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): JULIANA CANTO DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. MARCOS CHEHAB MALESON, Advogado: Dr. MARCELO GONÇALVES LEMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1490-87.2011.5.01.0044 da 1ª Região**, Embargante: ROSANE DE ARAUJO JORGE GALVAO, Advogada: Dra. CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1299-10.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Embargante: MARCOS EDUARDO FARIAS DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. VÍTOR HENRIQUE PIOVESAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ALESSANDRA JEAKEL, Embargado(a): VIA S.A., Advogada: Dra. PATRÍCIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar o equívoco apontado e conferir efeito modificativo ao julgado; dar provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-ARR - 938-88.2015.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): JONICE BARAUNA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Dra. FLÁVIA RAMOS DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 881-71.2022.5.07.0038 da 7ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE COREAU, Procurador: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Embargado(a): COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Dr. MIKAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCA ANDREIA DE QUEIROZ TELES, Advogado: Dr. LOURRANY MONTE MUNIZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Município de Coreau, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-RR - 741-72.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Embargado(a): MARCIA ADRIANA GOCHA, Advogado: Dr. CLEYTON MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 726-77.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, Embargado(a): MARCOS MENDONCA OLEGARIO ABREU, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. MÔNICA REBANE MARINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 572-47.2022.5.07.0039 da 7ª Região**, Embargante: PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. LARRY JOHN RABB CARVALHO, Embargado(a): JOSE CARNEIRO VIEIRA,

Advogado: Dr. GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 388-52.2021.5.23.0081 da 23ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. CAMILA ROCHA DE CAMARGO LIMA, Advogado: Dr. VIVYANNE PATRICIO, Advogado: Dr. LUCIANA ALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. LIANA CAROLINE DE MELLO PROTTI MARTINS, Advogado: Dr. RUBENS FERNANDES JUNIOR, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO DE PAULA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 313-87.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-AIRR - 106-27.2017.5.12.0027 da 12ª Região**, Embargante: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A, Advogado: Dr. MARCELO MARCAL SARDA, Embargado(a): EVALDO SCUSSEL, Advogada: Dra. MARA MELLO, Advogada: Dra. GABRIELA MAY CANARIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da parte reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 51-04.2021.5.05.0101 da 5ª Região**, Embargante: JOSUE FERREIRA REIS FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Embargado(a): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TÔRRES, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO, Advogado: Dr. JAYME BROWN DA MAIA PITHON, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000732-35.2023.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, AGRAVADO: BRUNA FERNANDA FERREIRA ROSA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DE MORAIS, Advogada: Dra. DENISE LAINETTI DE MORAIS, MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000469-52.2023.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATA FERREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. ANDREIA DE ALMEIDA STEIN ANTUNES, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GODINES DO AMARAL, Advogado: Dr. LEANDRO PARRAS ABBUD, Advogado: Dr. ABBUD E AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000148-79.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): DOUGLAS ALVES, Advogada: Dra. REGINA CELIA SALMAZO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100737-56.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): PROL

STAFF LTDA., Advogada: Dra. DRIELI DO NASCIMENTO ALVES AGUIAR DE LIMA DOS SANTOS, RENATO DA MOTTA SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100553-49.2021.5.01.0072 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, AGRAVADO: ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, WELLINGTON FIRMO DA SILVA, Advogada: Dra. GIANA CARLA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. AUREA BARBOSA ANGELIM, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 24364-26.2017.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JÚNIOR, Agravado(s): JOEL CIRILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA, RUMO S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21063-97.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DALLA VALLE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, AGRAVADO: GILBERTO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE JOSEMAR BACKES, SOVER TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20884-07.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ANA MARCIA FARENCENA, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 20706-89.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): REGIS DAVID RIBEIRO, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20469-75.2018.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A E OUTRA, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, Agravado(s): FABIANO GARCIA DA LUZ, Advogado: Dr. LOVANI HÜNING HILGEMBERG, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16100-71.2022.5.16.0007 da 16ª Região**, Agravante(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO LUIS COSTA DUAILIBE, Agravado(s): JOAO DA CONCEICAO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. AMANDA HAVILA VICENTE DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10767-72.2022.5.03.0049 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: CARLOS VINICIOS FERNANDES SEGURO, Advogado: Dr. DANIEL WEBER REIS, MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10505-27.2023.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS,

Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. BRUNA RIEVERS DE ASSIS, TALITA RODRIGUES BASQUES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. VÍTOR EGÍDIO JANSO, TIM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Almaviva do Brasil S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10250-90.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO RODRIGUES, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10063-57.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. DANIEL RENOUT DA CUNHA, Agravado(s): SCORIAL-RIO HOTEL LTDA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST, SINDICATO HOTEIS RESTAURANTES BARES SIMILARES MUNICIPIO RIO JANEIRO, Advogado: Dr. ARMANDO MICELI FILHO, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS FERRAZ BARBIERI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1390-32.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: MAICON DOUGLAS FERNANDES DE QUADROS, Advogado: Dr. DAN CHRISTINAN DO CARMO SILVA, HXS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1180-85.2013.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO, Agravado(s): CLECI CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. TAINÁ GOMES DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1081-14.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: WESNEY ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL CANARIO GRESZGORN, EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 826-10.2022.5.08.0001 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, Advogado: Dr. PEDRO IVO ZAMBO, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, AGRAVADO: NIVEA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAGNUM JOSE DE LIMA CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 744-27.2022.5.06.0003 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. RENATA SILVA DE ARRUDA FALCAO, Advogado: Dr. WAGNER CARVALHO PEREIRA DE MATOS, AGRAVADO: ANGELA MARIA

DE SOUZA ANDRADE CARVALHO, Advogada: Dra. BEATRIZ LIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TATIANA ALICE MOURA DE CASTRO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 725-58.2022.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): OLIMPIO SERGIO FIGUEIREDO CASCAES, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. DANIELLE RAMOS CARVALHO, Advogado: Dr. CICILLIA DAVINNE RIOS DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 710-51.2018.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): MARIA SILVA DA TRINDADE, Advogado: Dr. MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA DE BRITO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 646-21.2013.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): HILTON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BÁRBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 587-44.2023.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): DOMICIO GOMES DE MOURA FILHO, Advogado: Dr. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, Advogado: Dr. ALINE PRISCILA NATIVIDADE RABELO, Advogado: Dr. JOSEMAR SENA BATISTA FILHO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 464-29.2021.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Agravado(s): GISLENE PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIN DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 458-55.2022.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO CORDEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, Advogado: Dr. ALDIANE VIDAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUAN CARLO FRANCO CAMELO, Advogado: Dr. KENNYA CABRAL FERREIRA FRANCO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA, Advogada: Dra. CASSIA GISELE GOIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 444-55.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): MAYCON MARTINS DE ABREU, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): ELENILSON SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. WASHINGTON PATRICK ANTUNES MACHADO, ELENILSON SILVA DA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. WASHINGTON PATRICK ANTUNES MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 318-17.2021.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): ECOAXIAL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, Agravado(s): MICHELI DOS SANTOS QUADRI, Advogado: Dr. MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO, Advogada: Dra. LARISSA ANDRADE HOLOWKA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 300-**

18.2022.5.13.0029 da 13ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO BRAGA DA SILVA, Agravado(s): NORBERTO FRANCISCO DE ARAUJO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. JÚLIA DIAS DA COSTA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 294-19.2015.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS SEGURA, Advogado: Dr. JULIANO DE ARAÚJO MARRA, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente deduzida do montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-RRAg - 211-47.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YAGO LEMOS REGO, Agravado(s): MARIANA PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. ALISSON BEZERRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 181-15.2023.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): THAYNA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95-11.2022.5.06.0311 da 6ª Região**, AGRAVANTE: Via Varejo S.A., Advogada: Dra. RITA ALCYONE PINTO SOARES, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, AGRAVADO: SILVANIA SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 88-15.2019.5.09.0093 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., Advogado: Dr. MURILO CLEVE MACHADO, Advogada: Dra. CARLA MELISSA DA FONSECA, Advogado: Dr. JÚLIO GAZZOLLA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. LUÍS DANIEL ALENCAR, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO VIEIRA, Advogada: Dra. ROBERTA CARLA SOTTILE SERRARENS, TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN, Advogada: Dra. MIKAELE KLOPEL SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada Construtora Triunfo Ltda. **Processo: Ag-RRAg - 87-49.2022.5.23.0056 da 23ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS CEZAR DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. HUMBERTO SCHNEIDER IBAÑEZ, ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo interposto pela reclamada e, considerando-o manifestamente incabível, condená-la ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; dar provimento ao agravo do reclamante para conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação com natureza salarial também a partir de 11/11/2017, pois o contrato de trabalho do reclamante já se encontrava em curso à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não cabendo a sua aplicação retroativa para alcançar os pactos laborais firmados anteriormente à sua vigência. **Processo: Ag-AIRR - 71-49.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): UNIFORT LTDA., Advogado: Dr. AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO, Advogada: Dra. CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO, Agravado(s): JOCIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra.

MARILENE NICOLAU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58-73.2020.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): CLEVERSON LUIZ TLUMASKI, Advogado: Dr. ANA PATRICIA MAZEPA, Agravado(s): RESTAURANTE MADERO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 24-82.2020.5.19.0063 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ RUBEM ÂNGELO, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Agravado(s): JOSE MARCIO SANTOS, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA LIMA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 66-19.2011.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA CAVALHEIRO PIRES, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FERNANDES, CLECI DO NASCIMENTO MACHADO, Advogado: Dr. NESTOR LUIZ SCHERER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo o seu acórdão de págs. 863-867; e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 100624-71.2021.5.01.0033 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, LEILA REGINA LELIS NEVES, Advogado: Dr. EDUARDO LOPES MARTINS, Advogada: Dra. CLÁUDIA VALADARES THEODORO, Advogado: Dr. VANDER COUTINHO LOBATO, Advogado: Dr. RODRIGO VIEIRA PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100366-65.2020.5.01.0043 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. BRUNO PESSOA DA COSTA, LEONARDO GATINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 218-58.2023.5.06.0251 da 6ª Região**, Recorrente(s): GILMAR ANTONIO DO NASCIMENTO BATISTA, Advogada: Dra. PRISCILA ARRAES REINO, Recorrido(s): BRADACC SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. JIANNA MARCELLA CALACA DINIZ MOUTINHO, MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. RAFAEL GOMES PIMENTEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE pelos créditos deferidos ao Autor na presente ação trabalhista, nos termos da Súmula 331, V e VI, do TST. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20-47.2023.5.05.0025 da 5ª Região**, Recorrente(s): GILSON FLORES DE FARIAS, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Advogado: Dr. BRUNA ESTEFANE CERQUEIRA BOMFIM, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XVII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das férias pleiteadas na exordial, sendo devida apenas a dobra relativa a não concessão dos períodos concessivos do pacto não

atingidos pela prescrição quinquenal, autorizando-se a dedução de valores pagos a idêntico título. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R$ 50.000,00). Devidos honorários advocatícios sucumbenciais pela Reclamada, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000821-76.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ARABESKA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. OTAVIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO PIRES, Advogado: Dr. FLAVIO SOUZA BARBOSA, EMBARGADO: LITORAL COSTA MAR DISTRIBUICOES LTDA, Advogado: Dr. JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, Advogado: Dr. JOSE BRUNO WAGNER, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101328-89.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Embargante: CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FRANS WILLEM PIETTER MARIE NEDERSTIGT, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, Advogado: Dr. FRANS WILLEM PIETTER MARIE NEDERSTIGT, SARAH SOARES DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. ELISABETE NASCIMENTO CHRISTIANO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 101161-64.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, EMBARGADO: ALESSANDRA SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. CLEITON LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, RECORRIDO: ALESSANDRA SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. CLEITON LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 21577-72.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Embargante: LUCIMAR MACHADO NETTO, Advogado: Dr. JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. FABIANO PANTOJA DA SILVA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1708-11.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): ADRIANA DE SOUSA MOURA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1465-45.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Fabiana Guardini Nogueira, Embargado(a): JOSELITO JOAO REITZ, Advogado: Dr. ROBERTA SCHNEIDER WESTPHAL, Advogada: Dra. EVERLIN MARTINS, Advogada: Dra. ELYS SCHNEIDER WESTPHAL, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARÓ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1331-69.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, EMBARGANTE: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. RAFAELLE CAMPOS GIRAO, Advogado: Dr. JUAREZ

BENITO JUNIOR, Advogada: Dra. ANDREA SENNA FIGUEIREDO FERNANDES, EMBARGADO: PAULO MARCIO BARBOSA FONTES, Advogado: Dr. KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, Advogada: Dra. THAYNA LACERDA DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1229-94.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ARLETE RABELO COELHO, ELISANGELA DE JESUS MACIEL, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., ROMILDSON RABELO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1115-18.2016.5.10.0802 da 10ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS, EMBARGADO: LUIZ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 757-54.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR FILADELFIA, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, JOSUE LOPES MARQUES, Advogado: Dr. WILLON FRANCA GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 732-44.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. ROBERTO SAVIO GUEDES FERREIRA, ELOI TOLOSA DA SILVA, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 272-05.2023.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR MARIA HELENA CORDEIRO, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, SONIA MARIA FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 187-37.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ERLEN ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 50-31.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MONICA GEORGINA DA MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 16-80.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO BELTRAO SENA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE,

Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1002021-13.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Embargante: ANDRE JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002088-73.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, FRANCINETE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO CARDOSO SIMÕES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001828-39.2021.5.02.0473 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA, Advogada: Dra. IZILDA MARIA DE MORAES OLIVEIRA TURMINA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO, Advogada: Dra. NATALIA GUIMARAES VIOTTI, AGRAVADO: JOSE ROBERTO BRAGA, Advogado: Dr. LUCIANO GONCALVIS STIVAL, MACK-LOG SOLUCOES LOGISTICAS EM TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. FABIO BOCCIA FRANCISCO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001821-18.2021.5.02.0612 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VINICIUS ARAUJO GUALTER, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, RECORRENTE: VINICIUS ARAUJO GUALTER, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, RECORRIDO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001500-82.2019.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Giulia Dandara Pinheiro Martins, Agravado(s): VIVIANE ROSSI FIGUEIREDO, Advogado: Dr. LUÍS WASHINGTON SUGAI, Advogado: Dr. EMERSON DUPS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001251-49.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO ARAUJO GOMES, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO JANZON NOGUEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001234-97.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. MAURO SANTA MARIA, Agravado(s): EDSON MENDES DOS REIS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001226-96.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, ESTADO DE

SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): CLEBERLITO MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO DE SOUSA, Advogado: Dr. DOGLAS BATISTA DE ABREU, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. GLORIETE APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 1001215-47.2022.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Agravado(s): GRAZIELE CRISTINA CAETANO DE MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. DANIELA BERNARDI ZÓBOLI, Advogado: Dr. SILVIA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001147-73.2022.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: GEAN CARLA BEZERRA LUSTOSA, Advogada: Dra. ROBERTA CADENGUE BOARETO, Advogada: Dra. RENATA CRISTINA DOS SANTOS CADENGUE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001104-85.2021.5.02.0036 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, AGRAVADO: SANDOVAL OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. MAURICIO CAMPOS LAUTON, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001027-51.2022.5.02.0712 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO SCK, Advogada: Dra. CAROLINA CORREA MENDES, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS CARDONIA, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000698-61.2022.5.02.0446 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, AGRAVADO: CICERO PEREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000640-66.2022.5.02.0314 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RUDNY RODRIGUES DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO DE SOUSA LIMA, AGRAVADO: RCG INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogado: Dr. RICARDO QUARTIM BARBOSA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000567-73.2022.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CARGO SERVICE CENTER BRAZIL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: JOSE EDUARDO ROMANO, Advogado: Dr. DIEGO BRIDI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000286-80.2022.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DIEGO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. TIAGO SANCHES DA SILVA, AGRAVADO: BIOCLEAN COMERCIAL EIRELI, Advogado: Dr. ELOI SANTOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000177-31.2022.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: JEFFERSON GONCALVES BRAGAIA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO, Relator:

Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000142-03.2023.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: BRUNA MARTINS MIGUEL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DA FONSECA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000052-30.2021.5.02.0044 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, AGRAVADO: CLAUDIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000040-65.2021.5.02.0351 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BIANCHI DAS NEVES, QUALYVINIL COMERCIO DE TINTAS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BIANCHI DAS NEVES, QUALYCRIL SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BIANCHI DAS NEVES, AGRAVADO: ODILON ORELUS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239100-37.1999.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: AFRODITE SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. FLAVIO CALICHMAN, AGRAVADO: ESTHER DA LUZ GHIGNATTI, Advogado: Dr. JAIME MORON PARRA, SAUDE UNICOR REPRESENTACOES SC LTDA, RENATO DUPRAT FILHO, UNIPRAT ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, HIRAM FERNANDO CAMARGO MONTEIRO, Advogado: Dr. MARCIO MOLINA MATEUS, RENATO DUPRAT, EDGAR BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101440-95.2017.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. MARLI SOARES BRAGA, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JESSICA CONCEICAO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. MAÍLLA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. VANDERSON DA SILVA JOSÉ, OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101283-83.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GENI FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBSON MAGALHÃES DE FARIAS, Advogado: Dr. ROBERTO SANTOS FARIAS, LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Advogado: Dr. EDGAR DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 101176-49.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMILA DE SA CHIGANER, Advogada: Dra. CAMILA DE SÁ CHIGANER, Advogada: Dra. ISABELLA PINTO BARROS DA SIVA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Agravado(s): ROBERTA HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. MILENA DUQUE RIBEIRO, Advogada: Dra. ROBERTA HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO, THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA, THIAGO HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. THIAGO HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100835-27.2022.5.01.0501 da 1ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO LIRA GOMES, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS,

Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100714-25.2020.5.01.0224 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: CASSIO MARCELO DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. CAIO CESAR GONCALVES RODRIGUEZ, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CASSIO MARCELO DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. CAIO CESAR GONCALVES RODRIGUEZ, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100662-74.2020.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: BRUNO GAMA PIANISSOLI, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100620-95.2020.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ELIZABETH CORNELIO, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100566-54.2021.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: LEILA CARLA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. REINALDO BEZERRA DE BRITO, TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100390-33.2022.5.01.0202 da 1ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL DR. BALBINO LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogado: Dr. ROGERIO LUIS GUIMARAES, AGRAVADO: ECOLIMP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. CATHARINE ALVARENGA DE PAIVA, Advogado: Dr. DOUGLAS GUIMARAES PAIXAO, VINICIUS PAULO DE MOURA, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, Advogado: Dr. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100329-85.2022.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB, Advogado: Dr. DIEGO BAESSO DA CUNHA, Advogada: Dra. LUCIENE ANDRADE GARCIA, AGRAVADO: HELCIO LACERDA JEREMIAS, Advogada: Dra. ANNE KAROLINNE MEJIA DE QUEIROZ MATHEUS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100325-62.2021.5.01.0076 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: ANDERSON FERREIRA, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100315-78.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIAS VIEIRA SANTOS, Advogada: Dra. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. MAIARA LEHER, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JÚNIOR, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100248-36.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. MARLI SOARES BRAGA, Advogado: Dr. LUIZ VITOR ARAGAO MADEIRA COIMBRA, AGRAVADO: LUIZ EDUARDO BISPO LEITE,

Advogada: Dra. YASMINE BARBOSA ALVES, Advogada: Dra. THAIS DUARTE MARTINS, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100205-83.2020.5.01.0066 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, AGRAVADO: FILLIPE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO GONCALVES DE MELLO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24224-20.2022.5.24.0072 da 24ª Região**, AGRAVANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: JOAO CARLOS CORREA MARTINS, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. JHENIFER LETICIA CHAGAS MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 20912-49.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Agravado(s): FLAVIO LUIZ SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE, Advogada: Dra. ADRIANA LONDERO FIORAVANTE, Advogado: Dr. MÁRCIO MORAIS BRUM, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20744-96.2022.5.04.0102 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, AGRAVADO: CATIUCIA FIGUEIREDO GORIS MADRUGA, Advogada: Dra. JOSI ANE MARTINS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO FONSECA SCHULTE, Advogada: Dra. MARINALVA FONSECA FEIJO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12468-44.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. GRAZIELI DEJANI INOUE, AGRAVADO: JOSE ANTONIO PADILHA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12185-33.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: FABIOLA CRISTINA PINTO DUARTE, Advogado: Dr. ROGERIO MAZZA TROISE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11367-35.2018.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. RONALDO DIAS LOPES FILHO, Advogada: Dra. CINTHYA MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. GRAZIELI DEJANI INOUE, Advogada: Dra. MARIA LUIZA DE BRITO BRANCO, Advogada: Dra. MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: ADELSON PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. MARCEL LEITE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. GRAZIELI DEJANI INOUE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11250-07.2021.5.03.0092 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DN AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO, AGRAVADO: DIOGO ALMEIDA TORRES, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**

Ag-AIRR - 11159-49.2021.5.18.0010 da 18ª Região, Agravante(s): TELMA MARIA FERREIRA PRATA, Advogado: Dr. EURÍPEDES JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. JULIANE NUNES BEZERRA, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. ALAN SALDANHA LUCK, Advogado: Dr. FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11156-12.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: ELEUZA DEFAVERI RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO BERTAZI BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11144-70.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): EVELISE VISCONTE JULIANI, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogado: Dr. SAAD JAAFAR BARAKAT, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogada: Dra. LUCIANA BAUER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KARINA PICCOLO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, Advogada: Dra. AMANDA CRISTINA PIRATELLI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11074-45.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIANNA GOMES SILVA LOPES, Advogada: Dra. MALLU FARIA CAMPOS, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. ANRI PEREIRA VILELA, Advogada: Dra. SARAH HELENA GONCALVES, Advogada: Dra. CINTIA BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL CARLOS DA CRUZ, AGRAVADO: UARLEN GOMES DAMASCENO, Advogado: Dr. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES MARIOSA, Advogada: Dra. VIRGINIA BERNARDO FARIA PAIVA DA PAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10963-63.2022.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): ADRIANO DANIEL PEREIRA, Advogado: Dr. VERA LUCIA BARRIO DOMINGUEZ, Advogado: Dr. JEFERSON ALISON SILVA DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10930-50.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CAPRICORNIO S/A, Advogada: Dra. SIMONE VARANELLI LOPES MARINO, AGRAVADO: SARA REGINA GOMES, Advogada: Dra. IVAIR ADERLEI MARIANO, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10913-94.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO, AGRAVADO: ANTONIA SHEILA LIMA DO ROSARIO, Advogada: Dra. PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10897-19.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, AGRAVANTE: R.Y., Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA COELHO, AGRAVADO: D.L.S.T.S., Advogada: Dra. FABIANA FITTIPALDI MORADE, Advogada: Dra. MARIANA MARTINS ZANETTE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10810-08.2019.5.03.0051 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): JOAO BATISTA DE ARAUJO, Advogada: Dra. CAMILA CRISTINA CELESTE RODRIGUES, Advogado: Dr. HALLYSON ANSELMO SILVA, Advogado: Dr. NATALIA LIVIA LIMA RIBEIRO, Relator:

Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10794-32.2023.5.03.0013 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: SARA RUTH RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. GUILHERME ALKMIM DE CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. HENRIQUE VELOSO CRISOSTOMO DE CASTRO, Advogado: Dr. ROBSON DAMASCENO DA ROCHA, Advogado: Dr. FABRICIO AUGUSTO DE MELLO CESAR, Advogado: Dr. ROBERTO FRANCO BERNARDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10741-05.2021.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Flaubert Barroso Sousa Oliveira, Agravado(s): SILVANA APARECIDA COSTA BUENO, Advogado: Dr. CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10735-50.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, AGRAVADO: ANTONIO JOAO GASPAROTO, Advogado: Dr. MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA, TONON BIOENERGIA S.A. FALIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LUIZ MELICIO, RECORRENTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, RECORRIDO: TONON BIOENERGIA S.A. FALIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LUIZ MELICIO, ANTONIO JOAO GASPAROTO, Advogado: Dr. MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10671-48.2023.5.03.0073 da 3ª Região**, AGRAVANTE: NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: BRUNO GABRIEL PAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. WELLINGTON CANDIDO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10565-58.2021.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: POSTO LAGOINHA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA REIS MADEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL ABRAS RAJAO SANTANA, AGRAVADO: SAO CRISTOVAO COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ALIPRANDI DE MENDONCA, FABIO JUNIOR FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE MARCIO PEREIRA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10501-86.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. LAIS GONZALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS DA SILVA MAYOR, Agravado(s): TESLEY ALEXANDRE DE SOUZA, Advogada: Dra. MARINA GERA DE AZEVEDO CADELCA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10433-95.2020.5.03.0085 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EDIVALDO FARNEZI BRANDAO FILHO, Advogado: Dr. FABRICIO LEONARDO RODRIGUES, AGRAVADO: MM SEGURANCA COMPUTADORIZADA LTDA, Advogado: Dr. FABIO CUNHA TERRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10430-19.2021.5.03.0017 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FORD CREDIT SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO LUIS SHIROMOTO, AGRAVADO: CAMILA HIRSCH MESSEDER, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO MORAIS XAVIER, Advogado: Dr. FREDERICO DE ALMEIDA MONTENEGRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**

Ag-RRAg - 10352-32.2021.5.03.0047 da 3ª Região, AGRAVANTE: PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA, AGRAVADO: DEVAIR BATISTA FERREIRA, Advogada: Dra. KAREN TAMIRES SILVA, Advogado: Dr. SIDNEI FERREIRA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10327-53.2019.5.03.0026 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALEX FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIERE, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, AGRAVADO: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10179-21.2021.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: J.A.LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. ELAINE MATEUS DA SILVA, LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. LUCAS MORENO PROGIANTE, Advogada: Dra. ELAINE MATEUS DA SILVA, AGRAVADO: EDIVAN LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE HENRIQUE PINTO ISAIAS, Advogado: Dr. ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr. JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, MUNICIPIO DE ITANHAEM, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO FERNANDES, J.A.LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. ELAINE MATEUS DA SILVA, LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogada: Dra. ELAINE MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS MORENO PROGIANTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10041-70.2023.5.18.0009 da 18ª Região**, AGRAVANTE: PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GELICIO GARCIA DE MORAIS JUNIOR, Advogado: Dr. JALES DE OLIVEIRA MELO JUNIOR, Advogado: Dr. DANIEL VALADAO DE BRITO FLEURY, AGRAVADO: MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RHAYSON VINICIUS FERREIRA ARRUDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10031-61.2022.5.03.0176 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CITROCAL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Dr. RENATO SOUZA SILVA, AGRAVADO: VILMON DE SOUSA, Advogado: Dr. EDSON GOMES FERREIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2062-82.2010.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): IVONI ROSA DE ARRUDA GERMANO, Advogado: Dr. ELIEZER SANCHES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1197-32.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JESSICA GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, RECORRENTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, JESSICA GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1186-78.2022.5.06.0104 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EFICAZ ENERGIA E SERVICOS LTDA,

Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: JOSINALDO DA ROCHA BARBOSA, Advogada: Dra. THELMA MARIA MOURA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1176-18.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ELMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA, Advogada: Dra. CHALLENA PASCOAL SANTOS, Advogada: Dra. IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA, Advogado: Dr. NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR, AGRAVADO: KLLIVIA MOREIRA BACELAR, Advogado: Dr. DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS, ATACADAO S.A., Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. TRICILA LUNA SAMPAIO, RECORRENTE: ELMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR, Advogada: Dra. CHALLENA PASCOAL SANTOS, Advogada: Dra. IVANE MARGARIDA SIMOES PEREIRA, RECORRIDO: KLLIVIA MOREIRA BACELAR, Advogado: Dr. DIOGO OLIMPIO LIBORIO GOMES MARTINS, ATACADAO S.A., Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS CORUJEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA, Advogada: Dra. TRICILA LUNA SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1160-66.2022.5.10.0008 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF, Advogado: Dr. JONAS DUARTE JOSE DA SILVA, AGRAVADO: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO, Advogada: Dra. ROBERTA MODENA PEGORETTI, UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-78.2019.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): THIAGO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARTINS AMÉRIO, Advogada: Dra. KAREN OLIVEIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1129-93.2019.5.08.0012 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, REGINALDO PINHEIRO TAVARES, Advogada: Dra. SUANAN COSTA COLLERE, Agravado(s): DIEGO ALMEIDA KOS MIRANDA, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUES CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 1105-72.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): ARISTOMENES ARAGAO, Advogado: Dr. ULYSSES CALDAS PINTO NETO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1101-19.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): LISIE MELO SANTOS, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA DANTAS MORGADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 939-10.2022.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ANDREIA HENRIQUE NUNES, Advogado: Dr. JOSE BOAVENTURA FILHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. WALLACE RAAMA FERREIRA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 932-15.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM

PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: WESLEI DE ALMEIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. ADILSON DA SILVA DE PINHO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA, EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 931-79.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Agravado(s): ANTONIO FREIRE, Advogado: Dr. CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido do Autor Agravado de condenação da Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 918-38.2018.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ubirajara Casado, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela União; e II - indeferir o pedido de aplicação, à União, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 894-36.2019.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): WALTER RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento aos agravos interpostos pelas Reclamadas; e II - indeferir o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RR - 893-51.2019.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson Evangelista B. dos Santos, Agravado(s): WALMIR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 851-86.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRE MAGNO PENHA COUTINHO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, CAMILA BELLIA BRAGA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, VALERIA CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, VALERIA MUSSO LOPES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, VITOR DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, WANIA MARIA DUARTE MOSCKEM, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, WELINGTON SEBASTIAO MARQUES ELLER, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GABRIEL DI GIORGIO BUENO, Advogado: Dr. HUGHES COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO PENHA COUTINHO, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, CAMILA BELLIA BRAGA, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, VALERIA CRISTINA DE SOUSA, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, VALERIA MUSSO LOPES, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado:

Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, VITOR DE OLIVEIRA NUNES, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, WANIA MARIA DUARTE MOSCKEM, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, WELEM COSTA LOURENCO, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, WELINGTON SEBASTIAO MARQUES ELLER, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, WERLEI DE MIRANDA SCULTORI DA SILVA, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, WILIAN CURTI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogada: Dra. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogada: Dra. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Advogado: Dr. HUGHES COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL DI GIORGIO BUENO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 799-25.2020.5.06.0010 da 6ª Região**, AGRAVANTE: AGENCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. ROMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO, AGRAVADO: FABIO ADRIANO DANTAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. RAMON YURI MORAES RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 699-37.2020.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): ERICA LUIZA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DIAS GERALDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 655-89.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA DE MARIA, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 648-27.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PADRE SIMÃO CORRIDORI, Advogado: Dr. JOANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS, NATALINA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. GERSON GERALDO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO

BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 521-75.2022.5.23.0076 da 23ª Região**, AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MARCELO PESSOA, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, AGRAVADO: SANDRA TEREZINHA BARCHET, Advogado: Dr. OCLECIO ASSUNCAO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 519-08.2021.5.05.0023 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARCIA NOGUEIRA DE SOUSA, AGRAVADO: ABEL LUIZ CALMON SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 456-76.2022.5.17.0002 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, AGRAVADO: MUNICIPIO DE VITORIA, SIOMARIA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. MARIANA SPERANDIO ZORTEA, Advogado: Dr. CELIO RIBEIRO BARROS, SUELEN RIBEIRO, Advogada: Dra. MARIANA SPERANDIO ZORTEA, Advogado: Dr. CELIO RIBEIRO BARROS, EMANUELLE PACHECO, Advogada: Dra. MARIANA SPERANDIO ZORTEA, Advogado: Dr. CELIO RIBEIRO BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 445-19.2020.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. JULIANA MORAIS, SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. MATEUS AUGUSTO ZANLORENSI, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO, Advogada: Dra. PATRÍCIA DARINA CAMENAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 345-44.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ASSUNCAO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 339-35.2023.5.13.0011 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARA LUCIA VILELA NOVAIS FERNANDES, AGRAVADO: JOSE SIMPLICIO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 284-85.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO INTER S.A, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, AGRAVADO: RITA DE CASSIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 267-61.2020.5.21.0001 da 21ª Região**, Agravante(s): TELEVISÃO CABUGI LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA, Agravado(s): ROBSON CLAUDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NILSON NELBER SIQUEIRA CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264-62.2021.5.05.0019 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, AGRAVADO: MARIZE DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. SEBASTIAO ROQUE LIMA DE SOUSA, CLAUDIA LINS, FLAVIA MARIA KAHALE RAIMUNDO, Advogada: Dra. LOUISE SOUZA PEREIRA, SERGIO DUARTE VELASCO, Advogada: Dra. LOUISE SOUZA PEREIRA, CLINTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA. - EPP, HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE

SAUDE LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS, MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO LIMA FILGUEIRAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 255-57.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SAO JOAQUIM DO PACUI, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, VERA LUCIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 237-94.2022.5.17.0121 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO ENDLICH, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS VETTORACI, AGRAVADO: PERFIL DERRICK SERVICES EIRELI - ME, Advogada: Dra. MARIA HERCILIA SANTOS DIAS, Advogado: Dr. DALTON ALMEIDA RIBEIRO, ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 209-15.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, MELCI NUNES XAVIER, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 179-03.2023.5.20.0015 da 20ª Região**, AGRAVANTE: FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI LTDA, Advogada: Dra. ERICA SOARES DO NASCIMENTO, AGRAVADO: DIVAELSON DE ARAUJO, Advogada: Dra. AVILA MARIA DE CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. NAIARA MARQUES E SILVA, Advogada: Dra. JOICE DO NASCIMENTO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 101-79.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUCIVANIA CABRAL GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. CICIANE ROCHA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 60-92.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): COLLEY EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. FABIAN RADLOFF, Advogado: Dr. ANDRÉ CHEDID DAHER, Agravado(s): ELIAS REGO DE CASTRO, Advogada: Dra. NATHALIA LUIZA POSSAMAI LONCK, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23-66.2023.5.06.0221 da 6ª Região**, AGRAVANTE: LILIAN LEONCIO DE FREITAS 08858409418, Advogado: Dr. ANTONIO FRANCISCO LIRA DA SILVA, AGRAVADO: DAYANE RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. EDLEUSA MIRANDA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6-92.2023.5.05.0371 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA CAMPOS MATOS, Advogada: Dra. PATRICIA MARQUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-06.2022.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Agravado(s): LUCIO KAFKA FILHO, Advogado: Dr. MARCELO LOIOLA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001413-15.2021.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, ONCO STAR SP ONCOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Agravado(s): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS,

Advogado: Dr. HENRIQUE TADEU GASPAR BRAGA, SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. ALESSANDRO ORIZZO FRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDERSON GARCIA DE PADUA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000737-54.2022.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR, Advogado: Dr. CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR, Agravado(s): ALINE MENDES MACEDO, Advogado: Dr. DISLEINE DOS SANTOS FRANCA, Advogado: Dr. ADÃO CÂNDIDO DE SOUZA, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000676-18.2021.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. SILVIO DIAS, Advogado: Dr. FABIO FERNANDO JACOB, Agravado(s): ASSOCIACAO COMUNITARIA AURI VERDE, CASSIA MENEZES DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. JOSELANE PEDROSA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000642-65.2021.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARINALVA BATISTA, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARINALVA BATISTA, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, INOVA GESTAO DE SERVICOS URBANOS S.A, Advogado: Dr. THIAGO CHOHFI, Advogada: Dra. ERIKA LOPES DOS SANTOS, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Partes. **Processo: AIRR - 1000413-58.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): DAYANA ALVES RAMALHO, Advogado: Dr. ADRIANA TOLEDO ZUPPO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. JULIANA BUENO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000394-20.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO CARDOSO SIMÕES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101609-65.2017.5.01.0264 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU,RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS,CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA,IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI K. STAMATO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. BRUNNA PAIS BRENGUERE, Advogado: Dr. EDUARDO MONTEIRO AVRAMESCO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100526-17.2021.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, ROMANA GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMILDO BASTOS DE FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20272-87.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JULIO BIRREIK LIMAS, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO LONGO, MASSA FALIDA de CAMARGO

SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10135-51.2022.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): NAYARA SUED LOBO, Advogada: Dra. EMILY KAROLINE VALEFUOGO, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, VALERIA STAACH MADUREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-04.2022.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): ARYENE MARIA OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, SANTE PLUS SERVICOS EM SAUDE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-21.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E AREAS VERDES DE AMERICANA E REGIAO, Advogado: Dr. HÉLIO STEFANI GHERARDI, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Livia Pinto Câmara de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-10.2021.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. VINÍCIUS COUTINHO DA LUZ, Agravado(s): FRANCINALDO SILVA JACAUNA, Advogado: Dr. JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I- negar provimento aos agravos de instrumento; e II- indeferir o pedido do Reclamante de aplicação da multa ao Recorrente pela litigância de má-fé, feito em contraminuta ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-10.2020.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Procuradora: Dra. Livia Pinto Câmara de Andrade, Agravado(s): MARIA ZULEIDE TAVARES DOS SANTOS VILAR, Advogado: Dr. NAYANE FERREIRA GOMES DIAS, REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR, Advogada: Dra. KAROLINE SILVESTRE BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-13.2022.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): EUDIVAN SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS MACIEL BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS AZEVEDO FURTADO, M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. PEDRO ISAAC PEREIRA SALES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-23.2022.5.11.0101 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., MARIA OCIREMA CORREA EVANGELISTA, Advogado: Dr. ELIVANE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434-85.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): BAM TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, JOSEFA SANTIAGO PATRICIO, Advogado: Dr. JOSE JONATHAN SANTOS, Advogado: Dr. PAULA THAINA ROCHA MELO SANTOS, Relator:

Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-74.2023.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): PEDRO ALVES NERES, Advogada: Dra. TAYANNE PIRES CESAR, Advogado: Dr. NAYANNE PIRES CESAR, R G SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, Advogado: Dr. VANESSA CARNEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-90.2023.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, RED PONTES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, SILVANIA GOMES DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Dr. ITALO DA SILVA NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10404-14.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): RAFAELA DE MORAES, Advogado: Dr. PAULA CRISTINA SILVA BRAZ, SOF CONSERVACAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 862-76.2018.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Altina Fabiane de Oliveira Brito, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ARMANDO RUFINO DE MELO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000029-73.2014.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. EVANDRO RAFAEL MORALES, Advogado: Dr. JOSÉ SÉRGIO SKANDENBERG SCURACCHIO NETO, Advogado: Dr. RÚBENS DE OLIVEIRA ROCHA, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. DIOGO LOPES VILELA BERBEL, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "atualização dos débitos trabalhistas - correção monetária e juros de mora - índices aplicáveis - decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, com efeito vinculante e eficácia erga omnes", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais aspectos; III - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000116-19.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Embargado(a): JOSE STENIO BRAGA FERNANDES, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder a nova análise do agravo interposto pelo Reclamado; II) dar provimento ao agravo do Município Reclamado para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001144-31.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): MARLENE JULIAO BERNARDONI, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. RANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para

determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000867-36.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): REINALDO GOMES DE ALEXANDRIA, Advogada: Dra. CAROLINA ALVES CORTEZ, Advogado: Dr. CLEBER MIKIO CORTEZ MIZUGUTI, Advogada: Dra. HELENA MARIA CORTEZ DAMASCENO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II - dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20234-29.2022.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. NATALIA CORREIA DE ANDRADE, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, RAFAEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. CAIO MÚCIO TORINO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - ente público" e "responsabilidade subsidiária - ente público - ônus da prova"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento das verbas rescisórias e do FGTS" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 24-89.2022.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): LEANDRE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Recorrido(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL INSPECOES LTDA., Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, § 1°, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 101088-50.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA SILVA SAISSE, Advogado: Dr. ANDRÉIA ANTUNES DE QUEIROZ, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100794-44.2019.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, JOSE CARLOS DA ROCHA, Advogada: Dra. MARIANA SANTOS DE MELLO SILVA, Advogada: Dra. ELIANA SOARES DA MOTA, LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. ANDRÉA ALVES SINGUE SARRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 222-80.2020.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIANNA STASIAK, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIA REGINA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. RAPHAEL DEICHMANN MONREAL, Advogado: Dr. ROBERVAL BORGES CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 463 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a

competência da Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de recolhimento de contribuições à previdência complementar, incidente sobre parcelas objeto de condenação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e para conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: RRAg - 114-87.2021.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. FÁBIO SENA, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. ALFREDO JORGE SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interpostos pelo Estado da Bahia e pela Fundação José Silveira, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de indenização por dano moral no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme requerido na petição inicial. **Processo: RRAg - 1001462-06.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDINA APARECIDA VARGAS, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária", reconhecida a transcendência política da causa, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001206-92.2018.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS MARANHAO AMARO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): DEZAN TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEX DO NASCIMENTO CAPUCHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 832-21.2020.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MATEUS FELIPE BORGES, Advogado: Dr. RÉGIS KONAT VARANI, Agravado(s) e Recorrido(s): IBIZA MAGAZINE LTDA, Advogado: Dr. ARIEL FELIPE CORDEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. IVAN GRIPA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; conhecer do seu recurso de revista por violação do artigo 324, § 1º, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial, devendo o total devido ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1002157-02.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAROLINA SOARES DE ARAUJO, Advogado: Dr. FÁBIO BARROS DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA FILOMENA, Advogado: Dr. HERON VIANA DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizarem créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela obreira, beneficiária da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em

julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. **Processo: RRAg - 101000-93.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRA DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Dr. PAULO RICARDO VIEGAS CALCADA, GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20842-56.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrente(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO, Agravado(s) e Recorrido(s): THAIS REGINA AGUIRRE LUCIETTO, Advogada: Dra. KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Ondrepsb RS Limpeza e Serviços Especiais Ltda. **Processo: RRAg - 20549-54.2021.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): LUDIANE FRANCIELE BARBOSA LEAL, Advogada: Dra. DARIANE FERRARI SANTHIAGO, Advogado: Dr. ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 20377-58.2020.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. FABRICIO PALMA BISINELA, Advogado: Dr. THIAGO REIS FOLATRE, VIVIANE SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10745-93.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATO SEBASTIAO MARTINS, Advogado: Dr. TIAGO MARTINS SANCHES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MARTINS SANCHES, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. MARILZA ALVES ARRUDA DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 59, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras prestadas e não pagas ao longo de todo o período contratual, assim consideradas as excedentes da 40ª hora normal semanal de trabalho (limites do pedido), observados os reflexos e parâmetros definidos na sentença, com exceção da aplicação do disposto nos itens III e IV da Súmula 85/TST, conforme fundamentação. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10537-27.2021.5.03.0029 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREIA GALINDO BARBOZA, Advogada: Dra. FABIOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, AGRAVADO: EDILSON NUNES PINHEIRO, Advogado: Dr. FELIPE MAURICIO

SALIBA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante somente TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 342-32.2020.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. IRUMAN RAMOS CONTREIRAS, Advogado: Dr. LUCÍLIA FARIA DE GÓIS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Jefferson Domingues Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 536, § 1°, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, determinar que o Município reclamado efetue o recolhimento do FGTS a que já condenado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente acórdão, comprovando-o nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de multa diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 536, § 1º, do atual Código de Processo Civil, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1029-39.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): JOSIANE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o executado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 86-83.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, LUZIMAR ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. SAULO SANTANA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Município de Barra do Choça, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 11395-88.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Advogado: Dr. HELIA RUBIA GIGLIOLI, Advogada: Dra. FABIANA MELLO MULATO, Advogado: Dr. DANIELA D´ANDREA VAZ FERREIRA, Advogada: Dra. ALENA ASSED MARINO SARAN, REGINALDO RODRIGUES ALECRIM, Advogado: Dr. FELIPE FERREIRA BARIONE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 224-33.2021.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MIRLENE NOBREGA DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARTINS AMÉRIO, Advogada: Dra. KAREN OLIVEIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001301-52.2021.5.02.0323 da 2ª Região**, Recorrente(s): JAIME TEMPORINI, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o recurso ordinário adesivo interposto, e declarado prejudicado, como entender de direito. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 367-**

31.2022.5.14.0004 da 14ª Região, AGRAVANTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. AFRANIO NEVES DE MELO NETO, AGRAVADO: JOSE ALBERIANO DE MEIRELES SILVA, Advogado: Dr. FELIPE BRAGA PEREIRA FURTADO, Advogado: Dr. TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. FRANCISCO JOSE F.S. ROCHA DA SILVA, patrono da parte ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 344-59.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: EDSON ANDRADE RODRIGUES, Advogada: Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogada: Dra. LUCIANA PEDROSA DAS NEVES, Advogada: Dra. DEBORA RENATA LINS CATTONI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, patrona da parte EDSON ANDRADE RODRIGUES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 305-62.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogada: Dra. LUCIANA PEDROSA DAS NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogada: Dra. DEBORA RENATA LINS CATTONI, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. VIVANIA SAMPAIO DA SILVA, patrona da parte JOSE DE SOUZA LIMA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 158-19.2023.5.21.0041 da 21ª Região**, AGRAVANTE: PATRICILENE DO NASCIMENTO PEDRA, Advogado: Dr. FRANCISCO FRANCIMAR DOS REIS JUNIOR, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR, AGRAVADO: PONTA DO SOL PRAIA HOTEL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. MARCILIO MESQUITA DE GOES, Advogado: Dr. WANDERLEY DIAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. MARCILIO MESQUITA DE GOES, patrono da parte PONTA DO SOL PRAIA HOTEL EIRELI - EPP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10696-71.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, REGINALDA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RAMIRO MARQUES ALCANTARA, Advogado: Dr. ADALBERTO SANTOS CAPANEMA, L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, ANTONIO MARCELO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA NAVES, MORIEL LANDIM FRANCO, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 238-02.2019.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR, Embargado(a): RUANA CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, Relator:

Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1252-96.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES E OUTRAS, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Agravado(s): ANDRE LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. SÉRGIO ANDRADE ROSAS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO LIMA NETO, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 78-16.2019.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, JUCELIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. LAÍS PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. JULIANA CAZE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000580-50.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DE PAULA, Advogada: Dra. MICHELLE CRISTINA LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. EDWAGNER BATILLIERE MANJUSTE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: RENATA MARIA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. EVERTON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. EDWAGNER BATILLIERE MANJUSTE, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Advogada: Dra. KELLY REGINA DEMUTH, Advogado: Dr. ANDRE ESTEVES CARDOZO DE MELLO, Advogada: Dra. ROGERIA NARDY MOUTINHO MARCHESANI, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA MAZZUCATTO, Advogada: Dra. ANA ALINE MIRANDA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20503-32.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CARLOS SENA ROSCOFF, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, AGRAVADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11785-75.2017.5.03.0091 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: EDSON DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11449-15.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: ALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL DI RENZO MIRANDA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1049-11.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO

DE SF, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, AGRAVADO: BENTO GARCIA DA CUNHA, Advogada: Dra. BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 731-82.2017.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R, Advogada: Dra. MARCIA BERENICE SIMAS ANTONETTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 696-72.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ALEX SANDRO SAMPAIO DA SILVA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 680-22.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogada: Dra. GISELLE PERES MADRID PEDROSA, Advogada: Dra. ANNA CAROLLINE NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL COSTA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: CASSIANO RICARDO VIEIRA, Advogada: Dra. JULIANA SILVA DIAS, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 530-98.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, AGRAVANTE: TECON SALVADOR S/A, Advogado: Dr. OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDEDE, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, AGRAVADO: HUGO PORTUGAL VILAS BOAS, Advogado: Dr. KLEBER KOWALSKI CORREA, JORGE LUIS DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. KLEBER KOWALSKI CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 487-98.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARIANA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: LUIZ SIMAO BARBOSA, Advogado: Dr. FABRICIO GONCALVES ZIPPERER, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 196-71.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: JOSE RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, Advogada: Dra. ANA VITORIA BRAGA TONACO THOMAS, Advogado: Dr. ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 147-10.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Recorrido(s): J. H. TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO MALTA CABRAL, RAFAEL LARANJEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua

exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 2728100-32.2008.5.09.0001 da 9ª Região**, Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS VINÍCIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR, Recorrido(s): ARLENE CARIGNANO WINTER, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001373-03.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Recorrido(s): BRUNO NOGUEIRA MARESCA, Advogado: Dr. DEMIS ROBERTO CORREIA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000057-26.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA FERRARI, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO SOUTO CALDO, Advogada: Dra. ELIANE GUTIERREZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100968-47.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): ADRIANA VIEIRA GONCALVES NESE, Advogado: Dr. FÁBIO KIK DA SILVA, FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO LOYOLA, Advogada: Dra. CHRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. MÔNICA FERREIRA PESSANHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 16377-10.2019.5.16.0002 da 16ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CANGUSSU, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RRAg - 129-51.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Embargante: WALDIR BERNARDO CHEREM JUNIOR, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GLAUCE RUIANA TOMAZ, Advogada: Dra. MARILIA MONTEGGIA REVERBEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20064-84.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, Agravado(s): JOAO ALBERTO CORREA DI FANTE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAÚJO SANDRI, Advogada: Dra. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 244-35.2021.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Agravado(s): ÀGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. FERNANDO SONCHIM, SINDICATO DOS

TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. MADSON VINICIUS DE ALMEIDA MENESES, Advogada: Dra. RAISSA MAIA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 13-74.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): AUZINEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 162-22.2021.5.09.0668 da 9ª Região**, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ERIC RODRIGUES MORET, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO, Advogado: Dr. CLÁUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO TONIOLO SILVA, Advogado: Dr. RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101034-87.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: LINCOLN MARTINS ANDRADE, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogado: Dr. WILLIAM ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 954-55.2021.5.06.0313 da 6ª Região**, AGRAVANTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. KATIA DE MELO BACELAR CHAVES, Advogado: Dr. ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. EDGAR CLEMENTINO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR, AGRAVADO: ENOQUE DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 622-16.2020.5.05.0131 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: GILMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO GALVAO PEDREIRA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. ELTON LUIZ ALVES DA SILVA, CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, HATINE DE OLIVEIRA MOTTA, RAFAEL HERMIDA SIMOES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 695-48.2022.5.21.0009 da 21ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr.

ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, Recorrido(s): IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11680-55.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Agravado(s): GILSON ROBERTO CARNEIRO, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10293-50.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): JOSE WILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21674-02.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. SAULO FALCÃO CAMPELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21265-23.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO MENEZES FERRONATO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 21445-15.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): MAGDA PATRICIA MACHADO MARTINS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 109700-05.2011.5.17.0008 da 17ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. DYNA HOFFMANN PÁDUA ASSI, JOCILDA NUNES FROTA, Advogado: Dr. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 101883-77.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. NEWMA SILVA RAMOS MAUÉS, Advogada: Dra. SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Embargado(a): RITA VITOR SANTOS, Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100477-88.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Embargante:

LICINIA MARIA KREMSER CALMON, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Advogado: Dr. FERNANDA BASTOS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RRAg - 12369-71.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARTUR MACEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA, Embargado(a): HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11540-55.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Embargante: ABELACI DANTAS E OUTROS, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Embargado(a): BR HOME CENTERS S/A, Advogada: Dra. INGRID WERNICK, BRUNO DE MELLO PEREIRA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, EDUARDO KHAIR CHALITA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, GUSTAVO OLIVEIRA AGUINAGA DE MORAES, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. INGRID WERNICK, HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A., Advogada: Dra. INGRID WERNICK, MARCELO MESQUITA DE SIQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, PEDRO HENRIQUE CHERMONT DE MIRANDA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, QUATRE LOG TRANSPORTES LTDA, RIBAMAR BARBOSA DOS REIS, Advogado: Dr. ORLANDO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. MARINA SIMONE SILVEIRA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RRAg - 11211-87.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Embargante: ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RR - 10445-58.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Embargante: UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. LUCAS FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO, Advogado: Dr. ISABELLA VIEIRA PALHACI, Embargado(a): ELAINE APARECIDA DOMENEGHETI, Advogada: Dra. LAURA GOMES CABELLO E CANHAS, Advogado: Dr. EURÍPEDES FRANCO BUENO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 3325-52.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: NELSON RICARDO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,

RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1453-49.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CAMILLA RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. MICHELE HUBER DA SILVEIRA MOREIRA, Embargado(a): AROLDO COSTA MONTE, Advogado: Dr. DENISE FERREIRA MARCONDES, Advogado: Dr. CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MAIA SECCO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 443-04.2015.5.10.0104 da 10ª Região**, Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA E OUTRAS, Advogada: Dra. PAULA CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): EDGARDO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. FERNANDO ELIAS DA SILVA, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 5-06.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. MERIEN AMANTEA FERNANDES, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): RAIMUNDO ALMEIDA GALVAO FILHO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 10165-84.2021.5.03.0027 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE BRUMADINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA, Advogado: Dr. TAISA JARDIM DE MIRANDA MACHADO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. RAQUEL LEÔNCIO GUIMARÃES, VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101405-75.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUES BOTELHO DE MELLO, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. FELIPE BUCHELE DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20861-09.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, FRANCISCO STRAZZABOSCO KUCERA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20735-40.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA LISETE SCHWADE, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Advogado: Dr. VAGNER VON DIEMEN, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11049-16.2022.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO

S/A, Advogada: Dra. WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL, Agravado(s): VICENTE ANTONIO GARCIA, Advogado: Dr. DIOGO DA ROCHA DOMINGUES, Advogado: Dr. MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10918-95.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): MARIO LUIZ AZEVEDO DA MOTTA, Advogada: Dra. MELISSA DOS ANJOS SECCHIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10768-43.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICTOR SANTIAGO VIEIRA COSTA, Agravado(s): BARCEL DE SA PEREIRA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10074-19.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): VINICIUS GONCALVES OMORI, Advogado: Dr. RAPHAEL PAIVA FREIRE, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RODRIGO BONUTO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1089-21.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARCENDINO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO SODRÉ GONÇALVES, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 809-35.2014.5.04.0851 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s): RONI DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 761-68.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR, Advogado: Dr. BARBARA CAMPOS PORTO PALHANO, Agravado(s): ADAILSON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. MAXWELL ESTRELA ARAÚJO DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 557-25.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): DIMITRIO PEREIRA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogado: Dr. ALBERTO CARLOS CANI BELLA ROSA, Advogado: Dr. JULIA BEHRING MOREIRA, Agravado(s): CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. IVAN TAUIL RODRIGUES, Advogada: Dra. CAMILA CARLETE GOMES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA, Advogado: Dr. PAULA ATHAYDE HERKENHOFF, Advogado: Dr. JOAO RIBEIRO BASTOS CUNHA, Advogada: Dra. VIRGINIA QUIUQUI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LAILA CHEIM SADER MALHEIROS, Advogada: Dra. LARA SANTANA SILVA, LG2 COMUNICAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto

Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 553-42.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO GERALDO DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): CONSTRUFOX - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. LETICIA COLLINETTI FIORIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 461-02.2016.5.09.0659 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VALDIRENE PINHEIRO, Advogado: Dr. FÁBIO ITO KAWAHARA, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, MARLY TEREZINHA SCHWAB PAISANI, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 406-51.2020.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): IURI ALBUQUERQUE REIS, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO PETRUY SANCHES, Advogado: Dr. FABIO DARLEN FERREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO HERLEIN MURI, Advogado: Dr. FABIANO NEGRISOLI, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. EDUARDO ROCHA CARAMORI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 369-26.2022.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Agravado(s): VALDIR MARCHI, Advogada: Dra. LETÍCIA DANIELE SIMM, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 322-64.2018.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Agravado(s): FABIO DE ARAUJO GOES HENTSCHEL, Advogado: Dr. RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 188-94.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): KAMYLE DE ARAUJO CORUMBA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2-51.2021.5.13.0032 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogada: Dra. BÁRBARA CAMPOS PORTO PALHANO, Advogado: Dr. BARBARA CAMPOS PORTO PALHANO, Agravado(s): ODIVAL FRANCELINO DE PONTES, Advogado: Dr. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11905-77.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS E GASOSAS, VIVAS, PRÓPRIAS E TRABALHADORES MOTORISTAS E AJUDANTES NAS EMPRESAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEPÓSITOS DE BEBIDAS, SUPERMERCADOS, EMPRESAS COLETORAS DE LIXO E CONCRETEIRAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDCARGAS,

Advogada: Dra. PAMELA VARGAS, Advogado: Dr. ROGÉRIO BERTOLINO LEMOS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE COSMOPOLIS, ARTUR NOGUEIRA, PAULINIA E CAMPINAS, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DO ACUCAR DE COSMOPOLIS, Advogado: Dr. JÚLIO FRANCISCO SILVA DE ASSIZ, SINDICATO TRAB TRANSPORTES RODOV DE CAMPINAS E REGIAO, Advogado: Dr. VINÍCIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONE, SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. OLIVIER ANTOINE FRANÇOIS DOURDIN, USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Dr. SILVANA MACHADO CELLA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21331-14.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Agravado(s): VANESSA SILVEIRA HALLAM, Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 568-03.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 223-08.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO SANTOS DE JESUS, Agravado(s): ALEOMAR ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000472-75.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NICOLAU FERREIRA OLIVIERI, AGRAVADO: CARLOS ANTONIO WALTER DE ANDRADE PORTO, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NICOLAU FERREIRA OLIVIERI, RECORRIDO: CARLOS ANTONIO WALTER DE ANDRADE PORTO, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-82.2022.5.02.0020 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO PAULO NUNES DE ANDRADE, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 218-84.2022.5.05.0004 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, FABIO LUIS BITTENCOURT SILVA, Advogado: Dr. IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO, Advogada: Dra. LARAH SOARES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire

Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma